



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

---

## EXTRATO DE PORTARIA

**Nº da Portaria:** 61/2014                      **Data:** 13/08/2014  
**Objetivo:** Instaurar sindicância para apurar possível infração  
ao Código de Ética Médica.  
**Conselheiro:** José Roberto Mellara  
**Nº da** 50/2014                      **Prazo:** 60 (sessenta) dias  
**Sindicância:**

**Fundamentação:** A presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, publicada em 4 de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, publicado em 25 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, publicado em 15 de abril de 2009, e pela Lei nº 11.000, publicada em 15 de dezembro de 2004, e, considerando que a Resolução CFM nº 2.023/13 preconiza em seus artigos 6º e 7º a instauração de sindicância quando houver ciência e fato com supostos indícios de infração ao Código de Ética Médica.

O Processo Ético Disciplinar tramita em segredo processual por garantia de cunho constitucional art. 5º, X, LX e XXXIII, além da Lei n.º 3.268/57 e o art. 14, de seu Decreto Regulador nº 44.045/58.

**Autoridade Designadora:** Rosa Amélia Andrade Dantas Presidente do CREMESE